



EDITAL

A Comissão Eleitoral instituída por meio de chamada pública, para conduzir o processo eleitoral da composição do Conselho Gestor de Unidade _____ (gestão 2024-2026), torna público o presente Edital eleitoral:

Capítulo I

DO PROCESSO ELEITORAL

Art.1º – As eleições destinam-se à escolha de representantes da sociedade civil, sendo:

- I. Representantes dos usuários da Assistência Social; representante da Entidade ou Organização Social da rede socioassistencial conveniada ou não conveniada; representantes dos Trabalhadores/as do SUAS da rede socioassistencial conveniada ou não conveniada; representante de Trabalhador/a do SUAS da respectiva Unidade; bem como seus respectivos suplentes

Art. 2º – O processo eleitoral realizar-se-á em três etapas:

- I. Primeira etapa: divulgar o processo eleitoral, articular e mobilizar candidatos à composição do Conselho Gestor;
- II. Segunda etapa: A entrega de documentação para pedido de inscrição como candidato podendo ser presencial nos equipamentos estatais da Assistência Social, ou através do e-mail de cada equipamento, conforme cronograma previsto neste Edital;
- III. Terceira etapa: Participarão da terceira etapa do processo eleitoral, com direito a voz e voto, as seguintes representações: os usuários, os trabalhadores da área da assistência social, os representantes das entidades socioassistenciais inscritos e habilitados.

Art. 3º – Cabe a Comissão Eleitoral:

- I. Organizar e garantir a lisura do processo eleitoral dos representantes Conselho Gestor – Gestão 2024-2026;
- II. Receber e analisar a documentação de habilitação dos eleitores e candidatos que concorrerão às vagas do Conselho Gestor;
- III. Analisar a documentação, deferindo ou indeferindo os pedidos de habilitação das entidades socioassistenciais, dos trabalhadores do SUAS, e representantes dos usuários ou organizações de usuários;
- IV. Habilitar os eleitores e candidatos, de acordo com as condições previstas neste Edital;
- V. Divulgar, no prazo estabelecido pelo edital, a relação dos habilitados (as) e inabilitados (as) ao pleito;
- VI. Decidir, com base nas normas vigentes, sobre os casos omissos neste Edital .

Art. 4º – A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de habilitação de eleitores e candidatos, e divulgará a lista dos aptos e não aptos ao processo eleitoral, conforme calendário descrito neste Edital.

§ 1º – As entidades e os representantes de trabalhadores e usuários, cujo pedido de habilitação for indeferido, poderá interpor recurso junto à Comissão Eleitoral, devidamente assinado.

§ 2º – Após análise do recurso, a Comissão Eleitoral divulgará lista final dos representantes das entidades, trabalhadores e usuários, aptos e não aptos para participarem do pleito na condição de eleitor e de candidato.

Art. 5º – As eleições destinam-se à escolha de sete representantes titulares da sociedade civil sendo:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 2.771, de 12 de setembro de 1997
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmas@maua.sp.gov.br

- I. O/a Coordenador(a) da Unidade (CRAS/CREAS/Centro Pop);
- II. 03 (três) representante de usuários;
- III. 01 (um) representante de Trabalhador/a do SUAS da respectiva Unidade;
- IV. 01 (um) representante de Trabalhador/a do SUAS da rede socioassistencial conveniada ou não conveniada;
- V. 01 (um) representante de Entidade ou Organização Social da rede socioassistencial conveniada ou não conveniada; bem como seus respectivos suplentes.

Capítulo II

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

Art. 6º – Os participantes do processo eleitoral, na qualidade de eleitores, deverão comprovar que são maiores de 16 (dezesesseis) anos, na data da Assembleia Geral de eleição, que residem em Mauá e que tenham vinculação à Política de Assistência Social, na forma disposta neste Edital.

Art. 7º – Os participantes, na qualidade de candidatos deverão comprovar que tenham 18 (dezoito) anos ou mais de idade na data da Assembleia Geral de Eleição.

Capítulo III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º – As inscrições ocorrerão no período de 30 dias corridos, a contar da publicação do Edital Eleitoral pela Comissão Eleitoral, em locais e horários estipulado na publicação;

§ 1º. O edital de Chamamento deve ser afixado em mural específico da Unidade, em local visível para a população;

§ 2º. No dia seguinte após o encerramento das inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará em mural específico, a relação preliminar dos candidatos inscritos.

§ 3º. A partir da divulgação dos inscritos, os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para recorrerem em caso de inconformidades na divulgação, usando para tal, requerimento de recurso disponibilizado na Unidade. **(Anexo IV)**

§ 4º. Um dia útil após o fim do período de recursos, será divulgado na unidade, em mural específico, a relação final dos inscritos.

§ 5º. São requisitos para a Inscrição:

- I. Ser brasileiro (a) ou naturalizado;
- II. Ser maior de 18 anos;
- III. Ser usuários(as) da Assistência Social, trabalhador(a) do SUAS, do CRAS/CREAS/Centro Pop e/ou trabalhador(a) do SUAS da rede socioassistencial referenciada na unidade; ou representante de Entidade ou Organização Social da rede socioassistencial com atuação no território referenciado na unidade;

§ 6º. Não serão aceitas inscrições de candidatos que não apresentem documentação completa¹, considerando que cada pedido de inscrição deverá ser autuado separadamente.

Art. 9º – Da Documentação

9.1 – CANDIDATOS:

¹Ressalva: Todas as xerocopias deverão ser apresentadas acompanhado dos documentos originais para autenticação da administração da Unidade.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 2.771, de 12 de setembro de 1997
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmas@maua.sp.gov.br

9.1.1 – Segmento Usuários

- a) Original e cópia de documento oficial com foto;
- b) Comprovante de residência no território ou declaração de próprio punho (**Anexo IV**);
- c) Ficha de Inscrição (conforme modelo indicado pela Comissão Eleitoral (**Anexo I**));
- d) Declaração do equipamento que não é funcionário público concursado ou contratado, e nem mesmo contratado nos serviços da rede socioassistencial (**Anexo II**).

9.1.2 – Segmento Trabalhador:

- a) Original e Xerocópia Cédula de Identidade – RG ou;
- b) Original e xerocópia do Crachá funcional (no caso de servidor público);
- c) Ficha de Inscrição (conforme modelo indicado pela Comissão Eleitoral (**Anexo I**)).
- d) Comprovação de vínculo empregatício no território (CP, contrato de trabalho, etc.)

§ 1º.– Só poderão ser candidatos os Trabalhadores do SUAS da Rede Socioassistencial referenciada no território:

§ 2º. No caso de Trabalhadores das Unidades (CRAS/CREAS/CENTRO POP), somente serão candidatos em seus respectivos locais de trabalho, efetivos e/ou contratados, sendo vedada a inscrição de comissionados;

§ 3º.– No caso de trabalhadores das Entidades/OSCs, o vínculo deve ser em Serviço, Programa ou Projeto referenciado à Unidade (CRAS/CREAS/CENTRO POP) a que estiver concorrendo.

9.1.3 – Segmento Entidade ou Organização Social:

- a) Ata de eleição e posse da Diretoria atualizada;
- b) Declaração de funcionamento, assinada pelo representante legal da entidade ou organização, comprovando atuação no território (**Anexo III**);
- c) CNPJ;
- d) Certificado de Inscrição no CMAS;
- e) Ficha de Inscrição/Habilitação preenchida (conforme modelo indicado pela Comissão Eleitoral – (**Anexo I**)).
- f) Procuração ou Declaração de Representação (se couber)

Parágrafo Único – O Candidato deve ser membro da Diretoria ou Declaração de Representação.

9.2 ELEITORES:

9.2.1 – Segmento Usuários:

Os representantes dos usuários serão eleitos por seus pares, mediante apresentação de documento original com foto e comprovante de residência no território abrangido pela Unidade, podendo votar em um total de 03 (três) candidatos;

9.2.2 – Segmento Trabalhador:

- a) O representante dos trabalhadores diretos das Unidades (CRAS/CREAS/CENTRO POP) será eleito por seus pares, mediante apresentação do original do Crachá funcional da própria unidade onde está lotado, podendo votar em 01 (hum) candidato;
- b) O representante dos trabalhadores do SUAS da Rede socioassistencial conveniada ou não conveniada será eleito por seus pares, mediante apresentação de Holerite, ou outro docu-



mento que comprove vínculo empregatício em Serviço, Programa ou Projeto referenciado na Unidade, podendo votar em um total de 01 (um) candidato;

9.2.3 – Segmento Entidade ou Organização Social– OSC:

O representante de Entidade ou Organização Social será eleito por seus pares, mediante apresentação do original da Ata de Posse ou de Designação de Representação (**Anexo II**) e comprovante de atuação no território, podendo votar em 01 (um) candidato;

Art. 10 – Da Divulgação

- I. A divulgação será feita pelo período de 30 dias, anteriores à Eleição, a contar da divulgação da lista final, afixada em mural próprio, na Unidade.
- II. A eleição será manual, portanto cédulas rasuradas ou em branco serão desconsideradas; (voto nulo).
- III. As cédulas não utilizadas deverão ser contabilizadas na apuração dos votos.
- IV. Caso o eleitor rasure a cédula, poderá solicitar a mesa, nova cédula.

Capítulo IV DA ELEIÇÃO

Art. 11 Da Eleição

- I. A eleição ocorrerá na sede na Unidade, em horário estipulado pela Comissão Eleitoral, dentro do horário comercial, e devem ser abertas ao início do dia e lacradas ao final, sempre na presença de pelo menos 01 membro da Comissão eleitoral e dos candidatos que se fizerem presentes.
- II. Poderão votar qualquer cidadão maior de 16 anos, respectivamente em seu segmento de representação;
- III. A documentação apresentada deve estar de acordo com o caput art. 6.1 e 6.2, em cada segmento;
- IV. Será afixada lista de candidatos em local próximo ao local de votação;
- V. É vedada boca de urna.

Art.12 – Das Cédulas

As cédulas serão elaboradas pela Comissão Eleitoral e serão quantificadas e rubricadas por membros da mesma;

Art. 13 – Da Fiscalização

A Comissão Eleitoral fiscalizará o processo nos respectivos locais de votação.

Art. 14 – Da Apuração

- I. A urna será aberta a partir do encerramento das eleições, em sala específica, na presença de todos os membros da Comissão Eleitoral e dos candidatos que estiverem presentes.
- II. É vedada aos candidatos a manipulação das cédulas
- III. Serão eleitos os candidatos mais votados em número igual ao da representação e respectivos suplentes.
- IV. Em caso de empate, o critério será a idade, sendo eleito o de maior idade, levando em conta inclusive o número de dias.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 2.771, de 12 de setembro de 1997
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmas@maua.sp.gov.br

- V. A Comissão eleitoral deverá registrar em Ata os resultados da eleição, a saber, nº de eleitores, nº de votos válidos, brancos e nulos, assim como qualquer recurso ou intercorrência que tenha havido durante o processo eleitoral, e deve ser assinada e rubricada por todos os membros.
- VI. No primeiro dia útil após a eleição, a Comissão divulgará, em mural específico, a relação preliminar de candidatos eleitos.
- VII. A partir da divulgação da relação preliminar de candidatos eleitos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para recorrer do resultado, utilizando requerimento disponibilizado na unidade.
- VIII. A Comissão eleitoral analisará os recursos e divulgará a relação oficial dos eleitos em 02 (dois) dias úteis.

Art. 15 – A Ata final com os Conselheiros Titulares e Suplentes que compõe cada Conselho Gestor, inclusive a indicação, deve ser encaminhada à Secretaria de Assistência Social para publicação, bem como ao CMAS, para envio de Minuta de Regimento Interno, visando subsidiar a elaboração deste documento.

Capítulo V **DO CALENDÁRIO ELEITORAL**

Art. 16 – O Calendário da Eleição do Conselho Gestor para a gestão 2024-2026, manterá a seguinte ordem:

| DATA | ATIVIDADE |
|------------------------------------|--|
| De 01 /04 à 28/05 de 2024 | Divulgação do processo eleitoral |
| De 29/04 à 28/05 de 2024 | Entrega dos documentos para habilitação no equipamento |
| Dia 29/04 de 2024 | Análise dos pedidos de Habilitação e divulgação da lista dos habilitados e inabilitados <i>no equipamento</i> |
| De 03 à 04 / 06 de 2024 | <i>Interposição Recursos</i> |
| Dia 05/06 de 2024 | Análise dos recursos pela comissão eleitoral e publicação do resultado da análise dos recursos e resultado final dos habilitados <i>diário oficial</i> |
| De 10 à 14 de junho de 2024 | Assembleia de Eleição, publicação da ata e lista preliminar |
| De 17 a 18 de junho de 2024 | Interposição de recursos |
| 19 de junho de 2024 | Análise dos recursos pela comissão eleitoral |
| 20 de junho de 2024 | Publicação lista final dos eleitos |
| 28 de junho de 2024 | <i>Posse dos Eleitos</i> |

Capítulo VI **DO CREDENCIAMENTO DOS ELEITORES E CANDIDATOS PARTICIPANTES DA ASSEMBLEIA GERAL**



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 2.771, de 12 de setembro de 1997
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmas@maua.sp.gov.br

Art.17 – Para o credenciamento, os participantes da Assembleia Geral deverão apresentar documento de identificação original e oficial, com foto.

Capítulo VI **DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 18 – A Assembleia Geral será realizada entre o dia 10/06/2024, das 08hs às 16hs, até o dia 14/06/2024 das 08hs às 12hs, por convocação e sob coordenação da Comissão Eleitoral.

Art. 19 – Na Assembleia Geral, os habilitados elegerão os seis representantes titulares da sociedade civil e seus respectivos suplentes progressivamente, conforme classificação por número de votos em seus respectivos segmentos, que deverão integrar o Conselho Gestor de Assistência Social de Mauá – CMAS (Gestão 2024/2026).

Art. 20 – A Assembleia de Eleição terá a seguinte programação:

| DIA S | HORÁRIO | PROGRAMAÇÃO |
|------------------------|----------------------------------|---|
| De 10 à 13/06 14/06 | Das 09h às 16h das 09 às 12h | CRENCIAMENTO |
| 10/06 | 09h | ABERTURA E INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA (instalação da urna perante a Comissão Eleitoral e representantes da unidade e candidatos presentes) |
| 10 à 13/06 14/06 | Das 09h às 16h das 09h às 12h | VOTAÇÃO |
| 14/06 | Das 12h às 16h | APURAÇÃO |
| 14/06 | No término da apuração | ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA ATA, PUBLICAÇÃO DE LISTA PRELIMINAR E ENCERRAMENTO |

Art. 21 – Cada eleitor habilitado de cada segmento de representação terá direito a votar em candidatos do mesmo segmento numa única cédula eleitoral e indicar os seguintes números de candidatos:

- I. Assinalar até 3 (três) candidatos diferentes numa única cédula eleitoral, no **segmento de usuários ou organizações de usuários;**
- II. Assinalar 01 (um) candidato na cédula eleitoral, no **segmento entidades ou organizações de assistência social ou que tenham programas, projetos e serviços de Assistência Social;**
- III. 01 (um) candidatos diferentes numa única cédula eleitoral, no **segmento organizações dos trabalhadores do setor.**

Art. 22 – Serão considerados eleitos:

- I. Como Titulares: os **03 (três) primeiros** candidatos mais votados no **segmento de usuários;** os **01 (um)** candidato mais votados no **segmento entidades** ou organizações de assistência social ou que tenham programas, projetos e serviços de Assistência Social, conveniadas ou não e os **01 (um)** candidato mais votado no **segmento de trabalhadores do equipamento** e o **01 (um)** candidato mais votado no **segmento de trabalhador do SUAS da Rede Socioassistencial referenciada no**



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 2.771, de 12 de setembro de 1997
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmas@maua.sp.gov.br

território;

- II. Como Suplentes: os **03 (três) candidatos mais votados após os titulares do segmento de usuários**, o **01(um) candidato mais votado após o titular segmento entidades** ou organizações de assistência social ou que tenham programas, projetos e serviços de Assistência Social, conveniadas ou não, o **01(um) candidato mais votado após o titular no segmento de trabalhadores do equipamento** e o **01 (um) candidato mais votado após o titular no segmento de trabalhador do equipamento do SUAS da Rede Socioassistencial referenciada no território;**

Parágrafo Único: Em caso de empate será considerado eleito o candidato de maior idade.

Art. 23 – Terminada a eleição e a apuração, lavrar-se-á a ata com o resultado da eleição, que será encaminhada à Comissão Eleitoral, que por sua vez a encaminhará ao CMAS, para publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 24 – Os eleitos serão empossados em reunião ordinária com data a ser definida, na sede do Conselho Gestor de Assistência Social – CMAS.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1º. Na ausência de Entidades ou organização Social da rede socioassistencial conveniada ou não conveniada no respectivo território, os candidatos mencionados nos incisos **IV** e **V** do Art. 5º deste Edital, poderão ser substituídos pela **representação de usuários**;

2º. A eleição de representantes do(a)s integrantes do Conselho Gestor dar-se-á em Assembleias autônomas conduzidas pela Comissão eleitoral, sendo votado pelos seus pares, com idade a partir de 18(dezoito) anos, através de voto secreto, com exceção do coordenador(a) da Unidade (CRAS/CREAS/Centro Pop), que será homologado ou, na falta deste substituído por indicação de gestor da Secretaria de Assistência Social.

§ 3º. O mandato do(a)s integrantes de cada Conselho Gestor será de 02 (dois) anos, permitida apenas uma única recondução.

§ 4º. A Posse do(a)s integrantes dos Conselhos Gestores (horário e local) será publicada em Diário Oficial do município, após o envio das atas das Assembleias de eleição e da lista nominal do(a)s integrantes eleitos, para supervisão das Gerências das Proteções, onde estão referenciadas as Unidades (CRAS/CREAS/Centro Pop), bem como para o CMAS e Secretaria de Assistência Social.

Art. 25 – Os casos omissos no presente edital e recursos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 2.771, de 12 de setembro de 1997
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmas@maua.sp.gov.br

Mauá, XX de xxxxxxx de 2024

COMISSÃO ELEITORAL DO _____
(identificação do Equipamento)

Nomes e Assinaturas dos componentes da Comissão:

- 1- _____
- 2- _____
- 3- _____



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 2.771, de 12 de setembro de 1997
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmas@maua.sp.gov.br

ANEXO I
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral

Fundamentado no disposto na Resolução CMAS nº 03/2024, venho requerer habilitação como candidato/a ao 1º Processo de Escolha dos representantes para composição dos Conselhos Gestores de Unidades da Assistência Social no biênio 2024 de 2026.

I. Identificação do território socioassistencial a que pertence: *(assinalar uma única opção):*

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- | | | |
|-----------------------------------|--|--------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Feital | <input type="checkbox"/> Parque das Américas | <input type="checkbox"/> Vila Falchi |
| <input type="checkbox"/> Macuco | <input type="checkbox"/> Zaira | <input type="checkbox"/> Oratório |
| <input type="checkbox"/> São João | <input type="checkbox"/> Vila Mercedes | |

CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- | | |
|---------------------------------|----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Matriz | <input type="checkbox"/> Bocaina |
|---------------------------------|----------------------------------|

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

- Centro POP

II. Categoria de Habilitação: *(assinalar uma única opção):*

- O Coordenador do Equipamento
- Candidato a trabalhador da área de Assistência Social da Unidade;
- Candidato a trabalhador da área de Assistência Social da rede socioassistencial conveniada ou não;
- Candidato representante de Entidade Socioassistencial inscrita no CMAS;
- Candidato Usuário da política de Assistência Social

III. Identificação do candidato (usuário):

NOME:

RG/Órgão Expedidor:

CPF:

Data de nascimento;

Nº Identificação de NIS:-



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 2.771, de 12 de setembro de 1997
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmas@maua.sp.gov.br

Declaração de que o usuário está com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) atualizado: (retirar no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social ou na Secretaria de Assistência Social)

Endereço:

Telefone:

E-mail:

IV. Identificação do candidato trabalhador do SUAS

NOME

RG/Órgão Expedidor:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Nº do CNPJ da entidade: (dispensado para trabalhadores da Unidade)

Endereço da sede da entidade/ equipamento:

Comprovação da inscrição no CMAS/Mauá: (dispensado para trabalhadores da Unidade)

(Assinatura do candidato)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 2.771, de 12 de setembro de 1997
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmas@maua.sp.gov.br

ANEXO II
DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto na Resolução CMAS/Mauá nº 133/24, venho designar o(a) senhor(a) (*nome do representante*), para representação desta organização à participação no 1º Processo Eleitoral de membros da sociedade civil dos Conselhos Gestores, para o biênio junho/2024 / junho/2026, na condição de habilitar-se à representante na categoria:

- Usuário
 Trabalhador de Entidade Socioassistencial do Território
 Entidade

Representante-

Nome completo:

RG/Órgão Expedidor:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço residencial:

E-mail:

Telefone:

NIS:*(obrigatório em caso de representante de usuário)*

Equipamento Público de Assistência Social de Referência: *(obrigatório em caso de representante de usuário)*

Entidade a qual o trabalhador está vinculado:*(obrigatório em caso de representante de trabalhador da rede socioassistencial)*

Designação de representante da Entidade: *(obrigatório em caso do/a representante não fazer parte da diretoria da OSC).*

DECLARO que a pessoa designada participa das atividades desta organização.

DECLARO, ainda, que a pessoa acima designada, NÃO É SERVIDOR PÚBLICO.

Mauá ___/___/___

(Assinatura do Presidente ou Coordenador ou seu representante)

Assinatura da pessoa designada



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 2.771, de 12 de setembro de 1997
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmas@maua.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (*nome da organização*), com sede (endereço), na cidade de Mauá/SP, inscrita no CNPJ Nº _____ está em pleno funcionamento, desde (*data de abertura no CNPJ*), cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, tendo a sua Diretoria atual mandato de/...../..... a/...../....., constituída dos seguintes membros, de acordo com Ata de Eleição e Posse:

Presidente

Nome completo:
RG/Órgão Expedidor:
CPF:
Data de nascimento:
Telefone:
E-mail:

Vice-Presidente

Nome completo:
RG/Órgão Expedidor:
CPF:
Data de nascimento:
Telefone:
E-mail:

Secretário ou _____

Nome completo:
RG/Órgão Expedidor:
CPF:
Data de nascimento:
Telefone:
E-mail:

Tesoureiro ou _____

Nome completo:
RG/Órgão Expedidor:
CPF:
Data de nascimento:
Telefone: (.....)
E-mail:

Mauá, de de 2024



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 2.771, de 12 de setembro de 1997
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmas@maua.sp.gov.br

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
CPF nº _____ RG nº _____.
Declaro residente à _____
_____, Cidade _____ UF _____ CEP: _____ - _____,
Para fins de documentação junto à inscrição para o processo eleitoral do Conselho Gestor de
Unidade da Política de Assistência Social.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento.

_____, _____/_____/_____.
Local Data

Assinatura do Declarante